

LEI Nº 359

de 16 de Outubro de 1956.

**ISENTA DELICENÇA E TAXAS DE EXPEDIENTE
A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA
DE PROPRIEDADE DE " HOTEIS BENTO GON-
ÇALVES LTDA".**

**JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gon-
çalves.**

**FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu san-
ciono a Lei seguinte:**

**Art. 1º Fica isento de Imposto de Licença
e Taxas de Expediente, na importância de Cr\$ 1186,00
(hum mil cento e oitenta e seis cruzeiros) e quai-
squer outros emolumentos para com esta Prefeitura, a
construção de uma casa de alvenaria destinada a ser-
vir de residência ao zelador de " BELVEDERE HOTEL"
em construção naquele local.**

**ART. 2º - Revogam-se as disposições em -
contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE OUTUBRO
DE 1956.**

**JOSÉ MARIO MONACO
PREFEITO.**